PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001202401100014O2

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de provisão de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar dos alunos matriculados na rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro, garantindo uma alimentação adequada durante os 201 dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico. Em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), busca-se a aquisição de ingredientes que permitam a elaboração de um cardápio nutricionalmente balanceado, que atenda às necessidades dietéticas dos estudantes e que respeite os hábitos alimentares e a cultura local.

A ação visa promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, contribuindo para o seu desempenho e permanência na escola, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis. A diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos deve permitir a elaboração de cardápios variados e nutritivos, com inclusão de alimentos in natura ou minimamente processados, e exclusão de produtos ultraprocessados e bebidas com baixo valor nutricional.

Além dos benefícios diretamente relacionados à saúde dos alunos, a contratação almeja estimular o desenvolvimento econômico e sustentável da comunidade local, mediante a priorização de alimentos provenientes da agricultura familiar, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Isso reforça a importância de se identificar fornecedores locais que possam atender às demandas específicas do município, e de se promover práticas de consumo responsáveis que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 1 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Para a efetiva escolha da solução capaz de atender às necessidades da alimentação escolar no Município de Piquet Carneiro, faz-se necessário estabelecer requisitos de contratação que assegurem a adequação, qualidade e sustentabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis. A solução a ser contratada deve corresponder não apenas aos padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados, mas também incorporar práticas que promovam a sustentabilidade e a valorização da produção local, sempre em sintonia com as políticas de alimentação escolar vigentes.

- Requisitos Gerais: Os produtos devem ser de qualidade, seguros, isentos de contaminantes químicos e biológicos e adequados ao consumo humano. Devem ainda ser apresentados na forma de especificações técnicas detalhadas que descrevam as características essenciais dos alimentos, como valor nutricional, composição, prazo de validade, embalagem e rotulagem que assegurem informações claras e precisas aos consumidores.
- Requisitos Legais: De acordo com as regulamentações vigentes, incluindo a Lei 14.133/2021, os fornecedores devem estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as normativas sanitárias e de vigilância alimentar. Deverá haver um cumprimento rigoroso das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como das diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Requisitos de Sustentabilidade: Serão valorizadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, como a inclusão de produtos orgânicos e da agricultura familiar local em conformidade com a Lei 14.133/2021, que incentiva essa modalidade de aquisição. Também deverão ser considerados aspectos como a redução da pegada de carbono, a minimização de embalagens e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Requisitos da Contratação: Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos e nas condições higienicossanitárias exigidas, garantindo a preservação da integridade e qualidade dos alimentos até o consumo pelos alunos. A empresa contratada deverá prover uma logística eficiente e contínua, apta a garantir a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ao longo do ano letivo, incluindo planos de contingência para situações que possam afetar o abastecimento.

Para satisfazer a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar no Município de Piquet Carneiro, é fundamental a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos acima estipulados, sem incluir exigências excessivas ou desnecessárias que possam limitar a concorrência na licitação. Priorizaremos os fornecedores que demonstrem capacidade de fornecimento regular, comprometimento com normas de qualidade e segurança alimentar e práticas sustentáveis que estejam alinhadas à legislação e às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE/PNAE.

4. Levantamento de mercado

Visando atender às necessidades da contratação de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar do Município de Piquet Carneiro, foram analisadas as seguintes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 2 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE

soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização do serviço de alimentação escolar;
- Formas alternativas de contratação, como credenciamento de fornecedores;
- Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos;

Após análise das opções, considerando as características únicas da prestação do serviço de alimentação escolar, que demanda o fornecimento regular e frequente de gêneros alimentícios com garantia de qualidade e continuidade, a solução mais adequada identificada é a seguinte:

- Contratação direta com fornecedores locais especializados: Facilitará a logística de entrega dos alimentos e garantirá a frescura dos produtos. Tal solução reforça os elos entre o poder público e a comunidade local, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentabilidade. Além disso, apoia-se no princípio da eficiência e na promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Artigo 5º da Lei 14.133/2021.
- Inclusão de alimentos da agricultura familiar: Atende às diretrizes nutricionais do FNDE/PNAE e à Lei 14.133/2021, que incentiva a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Esta solução promove também a alimentação saudável e adequada nutricionalmente, sendo crucial para o desenvolvimento infantil e para o estímulo à economia local.

A contratação direta permite uma negociação mais flexível e um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos alimentos, aspectos cruciais para a alimentação escolar. Além disso, essa modalidade facilita o cumprimento das diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com relação à aquisição de produtos de agricultura familiar e orgânicos, contribuindo para hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento local sustentável.

5. Descrição da solução como um todo

A solução de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos 201 dias letivos com merenda escolar da rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro requer uma abordagem que atenda aos princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando a obtenção do resultado mais vantajoso e eficiente para a administração pública. A solução ideal é aquela que assegura:

- Qualidade nutricional e segurança alimentar, com produtos que atendem e superam as diretrizes do FNDE/PNAE e que são apropriados para o consumo infantil.
- Variedade de alimentos, incluindo itens frescos e minimamente processados, conforme as recomendações alimentares e nutricionais estabelecidas, reforçando a importância da inclusão de produtos da agricultura familiar e orgânicos, com base nas diretrizes do PNAE e em alinhamento com o artigo 5º da Lei 14.133, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável.
- Adequação às dinâmicas culturais e regionais do Município de Piquet Carneiro, respeitando os hábitos alimentares locais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 3 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Um modelo de gestão e distribuição logística que garanta a entrega dos alimentos a todas as unidades escolares de forma eficaz, minimizando riscos de desperdício e garantindo a conservação apropriada dos produtos.
- Conformidade com o artigo 26 da Lei 14.133/2021, que possibilita a aplicação de margem de preferência para produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local sustentável.
- Flexibilidade para ajustes e escalabilidade, adequando-se às mudanças no número de alunos ou necessidades nutricionais durante o período contratual.
- Em conformidade com o artigo 40 da Lei 14.133/2021, eficiência na compra, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, inclusive priorizando técnicas quantitativas adequadas para estimativas e condições de guarda que preservem a integridade e qualidade nutricional dos produtos.
- Observação ao artigo 23 da Lei 14.133/2021 no que se refere à pesquisa de mercado e definição de valores de contratação, assegurando que os preços estão em conformidade com os valores praticados pelo mercado, considerando economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A solução deve ainda prever a capacitação de servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato enquanto medida prévia, tal como destacado no artigo 18 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, deve-se observar a inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades claras para o caso de não cumprimento das obrigações, assim como garantias para manutenção de preço, qualidade e entrega, alinhando-se com a transparência e a eficiência desejadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar	44.441,000	Quilograma
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL			
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Açúcar	44.441,000	Quilograma	3,99	177.395,14
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma	7,36	32.685,76
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 210.080,90 (duzentos e dez mil e oitenta reais e noventa centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 4 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente nos termos do seu Art. 40, que enfatiza a importância de considerar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Prefeitura Municipal Modelo do Município de Piquet Carneiro, ao deliberar sobre a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, avalia de forma criteriosa a possibilidade e a conveniência do parcelamento da contratação. Abaixo são apresentadas as justificativas e análises que fundamentam a decisão:

- O princípio da eficiência e da economicidade, que devem guiar todas as contratações públicas, sugere que o parcelamento pode proporcionar maior competitividade e, por conseguinte, preços mais vantajosos, devido à oportunidade de participação de um maior número de licitantes, inclusive pequenas e microempresas, que por vezes não têm capacidade para atender a demanda total, mas podem ofertar condições melhores para lotes menores.
- Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o parcelamento da solução visa evitar a concentração de mercado e estimular a participação de um número maior de competidores, elemento considerado essencial para a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública.
- A viabilidade de divisão do objeto em lotes foi avaliada mediante estudo técnico preliminar, que sugeriu não haver prejuízo à natureza integral da merenda escolar. Pelo contrário, a segmentação em lotes poderia facilitar a gestão logística de distribuição dos alimentos, respeitando as peculiaridades geográficas e operacionais do município.
- O estudo técnico preliminar também indicou que o parcelamento assegura a adequada gestão dos contratos, permitindo melhor fiscalização e controle qualitativo dos alimentos fornecidos, em consonância com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, que recomenda práticas que possam interferir positivamente na execução da contratação.
- O planejamento estratégico do órgão requisitante destaca a relevância de promover a inclusão de produtos advindos da agricultura familiar na merenda escolar, propiciando o desenvolvimento local sustentável. O parcelamento confirma-se como estratégia que viabiliza tal inclusão e está alinhada às diretrizes do FNDE/PNAE.
- Pesquisas de mercado indicaram que o fornecimento de alguns produtos por fornecedores distintos pode resultar em uma aquisição mais econômica e garantir o fornecimento contínuo e a diversidade de alimentos. Nesse sentido, avaliou-se que o parcelamento é a opção mais adequada para tal finalidade.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos com merenda escolar na rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo de Fortaleza/CE, para o exercício financeiro em curso. Esse plano contempla estrategicamente as necessidades de aquisições e serviços a serem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 5 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024 ASSINADO ELETRONICAMENTE

realizados pela entidade, visando tanto a atender às demandas da população quanto a promover a correta aplicação dos recursos públicos.

- A aquisição dos gêneros alimentícios foi prevista como parte essencial das contratações para garantir a oferta saudável e regular de alimentação aos alunos, conforme as obrigações legais e compromissos sociais assumidos pela entidade.
- O alinhamento com o Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração Pública com o planejamento eficiente e responsável, bem como a busca pela efetividade nas entregas de serviços públicos essenciais.
- Este alinhamento também asegura que os processos licitatórios a serem promovidos estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, de abril de 2021, que rege a licitação e contratação de serviços e aquisições pelo setor público.
- A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual demonstra a observância aos princípios de legalidade, eficiência, planejamento, transparência e de desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que a contratação dos gêneros alimentícios produza resultados vantajosos para a Administração e para a comunidade escolar do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro visam atender aos seguintes aspectos:

- Garantir a alimentação escolar saudável e adequada, proporcionando refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Planejar e executar a contratação de modo que seja efetiva no atendimento das diretrizes nutricionais e alimentares estabelecidas pelo FNDE/PNAE, assegurando qualidade e adequação aos hábitos alimentares e à cultura local.
- Promover a participação da agricultura familiar e de produtos orgânicos no fornecimento dos gêneros alimentícios, fortalecendo a economia local e contribuindo para um desenvolvimento econômico e sustentável, em alinhamento com o art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a justa competição entre fornecedores, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis, conforme o art. 11, incisos I e III da Lei 14.133/2021.
- Contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, fortalecendo a formação de práticas alimentares saudáveis em favor do interesse público, conforme ditam os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- Aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos por meio da compra planejada e racional dos gêneros alimentícios, minimizando desperdícios e otimizando os gastos, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021.
- Garantir transparência e controle nas contratações, permitindo monitoramento eficaz pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela sociedade, em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 6 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos na Lei 14.133/2021.

Esses resultados almejados refletem a intenção da Administração Pública de promover não apenas o atendimento da demanda por alimentos na rede escolar, mas também de realizar contratações públicas que resguardem a legalidade, eficiência e probidade administrativa, cumprindo com as disposições da Lei 14.133/2021 de modo a beneficiar a população atendida e a sociedade como um todo.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro, as seguintes providências deverão ser adotadas de maneira detalhada:

- Realizar um levantamento detalhado da quantidade exata de alunos atendidos, considerando cada escola da rede e o turno em que estão matriculados, garantindo que as quantidades de alimentos a serem contratadas estarão adequadas ao número de refeições a serem servidas;
- Estabelecer um plano de logística que detalhe o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, as condições de armazenamento e transporte, de maneira a preservar a integridade e a qualidade nutricional dos alimentos;
- Garantir a capacitação dos servidores envolvidos na gestão do contrato e na fiscalização do recebimento dos gêneros alimentícios, através de treinamentos que abordem boas práticas de armazenamento, manuseio e higiene alimentar;
- Definir critérios e mecanismos de controle de qualidade dos alimentos recebidos, incluindo a criação de procedimentos para inspeção, aceite e recusa de produtos não-conformes;
- Delinear procedimentos para a resolução célere de possíveis contingências relacionadas à entrega ou à qualidade dos gêneros alimentícios, incluindo a designação de responsáveis pela comunicação imediata com os fornecedores;
- Preparar termos aditivos em contratos existentes ou minutas de novos contratos, com as especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, com base no levantamento de mercado e no planejamento nutricional estabelecido;
- Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínuo que permita verificar o cumprimento das metas de fornecimento e a aderência às diretrizes nutricionais impartidas pelo FNDE/PNAE;
- Implementar procedimentos para a gestão financeira e orçamentária da contratação, incluindo a programação de pagamentos conforme as entregas forem realizadas e os critérios de aceite atendidos;
- Assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo a inclusão de produtos oriundos da agricultura familiar e considerando as diretrizes para a sustentabilidade e o desenvolvimento local;
- Preparar e divulgar amplamente os critérios e procedimentos de participação para fornecedores locais, considerando a potencial inclusão de micro e pequenas empresas e cooperativas no processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 7 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0026
ASSINADO ELETRONICAMENTE

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Na presente contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, conforme estabelecido no processo administrativo Número: 00001202401100014O2, por motivos detalhadamente justificados a seguir, com fundamento na Lei 14.133/2021:

- A especificidade do objeto: os gêneros alimentícios requeridos para a merenda escolar têm características que podem variar conforme a sazonalidade e as necessidades nutricionais dos alunos, não se adequando à padronização e uniformidade usualmente beneficiadas pelo registro de preços.
- A necessidade de adequação às diretrizes do PNAE/FNDE: é imperativo que a alimentação escolar seja planejada e executada de acordo com parâmetros nutricionais bastante específicos e com possíveis mudanças nas diretrizes, o que demanda maior flexibilidade na aquisição.
- O volume e periodicidade da contratação: considerando a necessidade de fornecimento contínuo e adaptado para 201 dias letivos, estima-se que a contratação direta com fornecedores locais será mais eficiente e proporcionará melhores condições de entrega e frescor dos produtos, aspectos que seriam limitados pelo registro de preços.
- A promoção da economia local: priorizando a aquisição de produtos da agricultura familiar, a contratação direta permite maior apoio à economia local, alinhando-se com o desenvolvimento nacional sustentável conforme o Art. 5° da Lei 14.133/2021, enquanto que o registro de preços poderia restringir esta prática em função da maior burocratização do processo e da limitação na escolha dos fornecedores.
- Os prazos de entrega: o sistema de registro de preços estabelece acordos com prazos prolongados que podem não se adequar ao calendário escolar ou às necessidades urgentes de fornecimento de alimentos perecíveis, onde a frescura e o tempo entre a colheita e o consumo são críticos.
- Garantia de qualidade: considerando produtos perecíveis e de origem local, a rigidez do registro de preços em termos de especificações do objeto e fornecedores pode impactar negativamente a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes.
- Avaliação do interesse público: almejando um interesse público qualificado e atento às peculiaridades da alimentação escolar, a Administração entende que optar por procedimentos licitatórios mais flexíveis e adaptativos é a maneira mais eficaz e responsável de atender a essa demanda específica.

Com base nessas justificativas, conclui-se que, para este caso específico, a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 8 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, faz-se necessária a vedação à participação de empresas em forma de consórcio na licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro, com os seguintes fundamentos:

- A natureza e a dimensão do objeto licitado, que são a compra de gêneros alimentícios, não exigem a estrutura complexa que justificaria a formação de um consórcio.
- O fomento à participação de pequenos fornecedores locais, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar, que poderiam ser desencorajados a participar de uma licitação na presença de grandes consórcios com capacidade econômica superior.
- A facilitação da gestão contratual e fiscalização dos contratos estabelecidos com fornecedores únicos, o que seria mais complexo no caso de contratação realizada com consórcios.
- A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, ao abordar as normas aplicáveis a consórcios, admite de forma clara a possibilidade de vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- A redução do risco de subcontratação excessiva que pode advir da formação de consórcios, o que frequentemente é um vetor de diluição das responsabilidades e comprometimento dos padrões de qualidade exigidos por esta Administração Pública.
- O compromisso da Administração Pública com a promoção da competitividade justa e efetiva, conforme o princípio da competitividade elencado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que pode ser comprometido pela presença de consórcios que possuem poder de mercado significativo.

Pelo exposto, e ancorado nas disposições da legislação vigente, concluímos pela inviabilidade e inoportunidade da participação de empresas na forma de consórcio para o objeto desta licitação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal Modelo de Piquet Carneiro reconhece a importância do desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares para a realização de contratações públicas. Neste contexto, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar deve considerar os possíveis impactos ambientais derivados de tais atividades, bem como estabelecer medidas mitigadoras eficazes.

- Impacto no uso de embalagens: A utilização de embalagens para gêneros alimentícios pode resultar em significativa quantidade de resíduos sólidos. A medida mitigadora prevista consiste na escolha de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, promovendo a gestão adequada de resíduos e o incentivo à coleta seletiva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 9 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Consumo de recursos naturais: A produção de alimentos pode levar ao consumo intensivo de recursos naturais, como água e energia. As medidas mitigadoras incluem a preferência por produtos de agricultura familiar e orgânicos, cujos métodos de cultivo geralmente apresentam menor impacto ambiental, assim como a exigência de práticas sustentáveis junto aos produtores.
- Impacto na biodiversidade local: A escolha de gêneros alimentícios cuja produção afeta negativamente a biodiversidade local deve ser evitada. Como ação mitigadora, prioriza-se a aquisição de produtos cujos métodos de produção sejam reconhecidos por sua responsabilidade ecológica e certificação sustentável.
- Emissão de gases poluentes: O transporte dos gêneros alimentícios pode resultar na emissão de gases poluentes. Para mitigar esse impacto, será dada preferência a fornecedores locais, com o intuito de reduzir distâncias de transporte e, consequentemente, a emissão de gases do efeito estufa.
- Utilização de agrotóxicos: Deve-se ponderar o impacto ambiental decorrente do uso de agrotóxicos na produção de alimentos. A mitigação efetiva deste impacto é alcançada pela promoção de alimentos orgânicos e por práticas agrícolas que respeitem a legislação sobre o uso controlado de defensivos agrícolas.

Essas medidas estão em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A adoção dessas ações contribui para a conformidade com a legislação vigente e para a promoção de práticas que assegurem o respeito ao meio ambiente e à saúde dos estudantes atendidos pela rede de ensino fundamental do Município de Piquet Carneiro.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos 201 dias letivos com merenda escolar no Município de Piquet Carneiro, e com base nas disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação em questão, dadas a sua viabilidade e razoabilidade, pautadas nos seguintes fundamentos:

- A necessidade da contratação está alinhada com a finalidade de promover o direito à alimentação e à educação, indispensáveis ao desenvolvimento das crianças e adolescentes imbuídos pela rede de ensino fundamental, conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021. O estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e indica a melhor solução, atendendo à viabilidade técnica e econômica da contratação.
- A adequação do planejamento estratégico e o alinhamento com o objetivo maior de alcançar uma nutrição adequada aos estudantes estão em consonância com os princípios do interesse público, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme ditames dos Art. 5º e Art. 11 da referida Lei.
- O valor da contratação está de acordo com os preços de mercado, respeitando o princípio da economicidade, e o orçamento estimado foi devidamente fundamentado conforme o Art. 23, considerando-se a quantificação apropriada dos gêneros alimentícios e os preços referenciais, resultando em estimativas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 10 DE 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0029
ASSINADO ELETRONICAMENTE

realistas e favoráveis ao erário público.

- O parcelamento da contratação foi justificado com base no princípio da eficiência e da obtenção de vantagens decorrentes da divisão do objeto em lotes, a partir da viabilidade técnica e da economia de escala previstas no Art. 40, § 2º.
- A seleção da proposta mais vantajosa está garantida pelo critério de julgamento objetivo, respeitando-se a isonomia entre os licitantes e a promoção da justa competição, em conformidade com o Art. 11, incisos I e II.
- A inclusão de alimentos da agricultura familiar e orgânicos evidencia o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção da saúde, refletindo os objetivos e diretrizes do Planejamento e das leis orçamentárias, conforme definido no Art. 26 e suas margens de preferência.

Diante dos elementos apresentados e do rigoroso cumprimento das normas legislativas vigentes, concluímos ser viável e razoável a contratação proposta, com benefícios imediatos e a longo prazo para a comunidade escolar e para a administração pública municipal, promovendo, assim, o bem-estar social e o desenvolvimento educacional e nutricional desejado.

Fortaleza / CE, 24 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 491-561-620
PÁGINA: 11 DE 11